

TERMO DE REFERÊNCIA Lei 14.133/21

1. OBJETO

1.1.1 Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DA ZONA DA MATA – EnSAN 2026.**

2. OBJETIVO

2.1 A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de material gráfico, com vistas a viabilizar a realização do Encontro de Engenharia Sanitária e Ambiental da Zona da Mata – EnSAN 2026, promovido pelo CISAB Zona da Mata, que reunirá gestores públicos, prestadores de serviços de saneamento, profissionais, pesquisadores, estudantes e representantes dos municípios consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

3.1 O Encontro de Engenharia Sanitária e Ambiental da Zona da Mata – EnSAN 2026 constitui ação institucional do CISAB Zona da Mata voltada à capacitação técnica, ao intercâmbio de experiências e à difusão de boas práticas em saneamento básico entre os municípios consorciados, seus prestadores de serviços e os demais agentes do setor, em consonância com as diretrizes da Lei nº 11.445/2007 e com as finalidades institucionais do Consórcio.

3.2 O fornecimento de material gráfico destina-se à divulgação da programação, do conteúdo técnico e das ações institucionais desenvolvidas, contribuindo para o alcance dos objetivos de comunicação e de mobilização social do evento. Além de atender a visibilidade necessária destinada aos patrocinadores do evento conforme acordado em minuta de patrocínio.

3.3 Dessa forma, a contratação visa assegurar a adequada realização do evento institucional, com eficiência, economicidade e planejamento, atendendo ao interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

4.1 O objeto foi dimensionado de acordo com o público estimado, com a programação e com o layout previstos para o evento, observadas as necessidades locais e o planejamento do demandante.

4.2 Os quantitativos estão indicados no quadro "QUANTIDADE A SER CONTRATADA", constante ao final deste Termo, e as especificações técnicas mínimas de cada item são as descritas nos subitens seguintes, admitindo-se produtos de qualidade igual ou superior.

5. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O evento será realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, na sede do CISAB ZM, em Viçosa/MG.

5.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do CISAB-ZM, situada na Rua José dos Santos, nº 275, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-135, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data de início do evento.

5.3 Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

6. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Os valores da contratação serão estimados em fase posterior, observado o princípio da segregação de funções.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

7.1 A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, com vistas à realização do Encontro de Engenharia Sanitária e Ambiental da Zona da Mata – EnSAN 2026.

7.5 A solução adotada mostra-se adequada por concentrar em um único responsável pela elaboração e entrega dos materiais, buscando padrão de qualidade, ganho de escala e economicidade.

7.6 Dessa forma, a contratação pretendida está alinhada ao planejamento institucional do Consórcio e visa assegurar o adequado suporte às ações e projetos desenvolvidos, atendendo ao interesse público com eficiência, eficácia e qualidade.

7.7 A solução proposta mostra-se compatível com a demanda apresentada, de fácil implementação, não exigindo adaptações estruturais permanentes no local, e atende aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

8.1 Conforme Resolução nº 17/2023 do CISAB ZM:

8.1.1 Deverá ser exigido das empresas que serão contratadas diretamente por meio de dispensa de licitação, os seguintes documentos de habilitação, no mínimo: (Incluído pela Resolução Nº 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Incluído pela Resolução Nº 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

II – Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Incluído pela Resolução Nº 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

III – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais; (Incluído pela Resolução Nº 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

IV - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (Incluído pela Resolução Nº 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

V – Declaração demonstrando que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); (Incluído pela Resolução Nº 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

VI – No caso de pessoa jurídica, Contrato Social ou outro documento que o substitua; (Incluído pela Resolução Nº 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§1º. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF); (Incluído pela Resolução Nº 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§2º. Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente. (Incluído pela Resolução Nº 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2 Faculta-se à licitante a realização de visita técnica prévia ao local do evento, para conhecimento das condições de acesso, do terreno e das interferências existentes, não sendo admitida, posteriormente, a alegação de desconhecimento dessas condições.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de MENOR PREÇO. A tramitação do processo observará a análise e a classificação da modalidade indicada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

9.2 A adjudicação por lote não afasta o dever de apresentação dos preços unitários de cada item, que deverão ser compatíveis com os valores de mercado e servirão de base para eventuais acréscimos ou supressões contratuais.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

10.2 A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

10.3 A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

10.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

10.6 A administração do CISAB ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;

- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2 A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência.

11.2.1.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.2.2 Multa moratória e compensatória.

11.2.2.1 Multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

11.2.2.2 Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

11.2.2.3 Percentuais de multa compensatória:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

11.2.2.4 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

11.2.2.5 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

11.2.2.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

11.2.2.7 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

11.3 Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá

de ato da autoridade competente.

11.4 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

11.5 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

11.6 A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

11.9 Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

12.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias de cada ente participante.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito em até 15 dias a contar da apresentação da nota fiscal e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

14.2 É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da CONTRATADA desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a CONTRATANTE.

15. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

15.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 02 de setembro de 2026.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO - Capa e contracapa em impressão colorida, Papel couche 115gr - Capa impressão: 4 x 0 - Tamanho A5 – 148 x 210 mm aproximadamente, - Com capa personalizada - Material Papel Offset 90 g - 20 páginas - Páginas timbradas - De acordo com layout fornecido pelo CISAB	unid.	500
2	FAIXA - Tamanho 2800 x 800 mm aproximadamente, - Impressão em Lona Brilho - Colorido - Com bastão e cordão - De acordo com layout fornecido pelo CISAB	unid.	01
3	BANNER - Tamanho 1500 x 1000mm aproximadamente, - Impressão em Lona Brilho - Colorido - Com bastão e cordão - De acordo com layout fornecido pelo CISAB	unid.	03
4	CRACHÁ - Crachás de identificação para eventos em papel couché fosco gramatura 250g - Impressão colorida 4x0 - Dimensões: 15x11cm - De acordo com layout fornecido pelo CISAB	unid.	250